



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PIOVESAN & SELZLER LTDA

- ME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

Processo LC n.º 014

Homologado em 14/02/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica 220vac-550cv, para manutenção do Sistema de Agua Bragadense – SABRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.748,00

Pregoeira: Disel D. B. Ziesmann



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

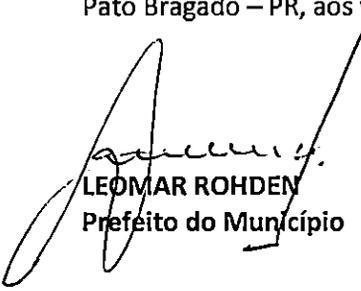
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica 220vac-550cv, para manutenção do Sistema de Água Bragadense – SABRA.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 14 de fevereiro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 1083
de 30/01/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4380
de 31/01/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 30/01/17 FL. _____
março
Visto

1975

95

11

1/2

LIBRO DE DIVIDENDOS

1975

95

11

1/2

LIBRO DE DIVIDENDOS

1975

95

11

1/2

LIBRO DE DIVIDENDOS

1975

LIBRO DE DIVIDENDOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 27 de janeiro de 2017.

De: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Departamento de Compras

Assunto: Solicitação de Licitação;

Solicito que o setor que de início a processo de licitação, para aquisição de materiais e contratação de mão de obra, para controle de moto – bomba Trifásica 220vac 55 cv, para Manutenção do Sistema de Água Bragadense – SABRA conforme relacionamos os itens abaixo;

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VLR. UNT	VLR. TOTAL
01	01	Soft Starter 171A 220 vac	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
02	01	Disjuntor Monofásico 6A	R\$ 28,00	R\$ 28,00
03	01	Chave de Comando ON/OFF/ON?	R\$ 12,00	R\$ 12,00
04	01	Led 22 mm 220vca Vermelho	R\$ 8,00	R\$ 8,00
05	01	Mão de Obra	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Total				R\$ 4.848,00

Os materiais itens acima relacionados deveram ser com auto reset em caso de falhas, atendendo a norma UL508 e CE (conformidade Europeia). E ainda o solicitar no certame visita técnica de um profissional técnico de automação.

O valor acima foi obtido por meio de cotações efetuadas com empresa do ramo devidamente constituídas, sendo que se encontra em anexo para verificação.

Certo de vosso pronto atendimento, estamos à disposição para esclarecer dúvidas restantes.

Atenciosamente;

Lercio Balduino Kirsten
Secretario de Obras, Viação e Urbanismo

ELETROESTE

Materials e Instalações Elétricas

Fones: (45) 3282-1271 - (45) 9962-7900

Av. Continental, 1204 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Ordem de Serviço

ENTRADA

23 / 02 / 17

SAÍDA

1 / 1

Nº

083

Nome:

Prefeitura Municipal Pato Bragado

Endereço:

CNPJ/CPF:

Telefone:

Quant.	Descrição	P. Unit.	VALOR
01	Soft Starter 171A 220V	4.200,00	4.200,00
01	Diag. monofásica 6A	29,00	29,00
01	Chave ON/OFF/ON	8,00	8,00
01	Led 22 mm 220V	10,00	10,00
			}
			4.247,00
	mão de obra		850,00

Gráfica Benacchio Ltda. - Fone: (45) 3268-1410

TOTAL R\$

5.097,00

Jefferson Miguel Coll.
Assinatura



ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA INDUSTRIAL

(45) 9925-0922 9950-1998

gea.automacao@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Segue abaixo descritivo de material necessário para alteração no comando e controle de moto-bomba Trifásica 220vac 55cv , com auto reset em casos de falhas, atendendo a norma UL508 e CE (Conformidade Europeia).

Descritivo de Material:

Item	Qtde.	Descrição	V. Unit	Total
01	01	Soft Starter 171A 220vac	4.100,00	4.100,00
02	01	Disjuntor Monofásico 6A	28,00	28,00
03	01	Chave de Comando ON/OFF/ON	12,00	12,00
04	01	Led 22mm 220vca Vermelho	8,00	8,00

Total Material/Equipamentos R\$ 4.148,00

Mão de Obra R\$ 700,00

Total R\$ 4.848,00

Pato Bragado, 26 de janeiro de 2017.



ELETRO CENTER
ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
LTDA. CNPJ 12.091.657/0001-90
MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
R. HELMUTH ROESLER 610
PARQUE INDUSTRIAL
Eletrocenter.mcr@hotmail.com
CREA PR-147500 / TD
FONE: 55 (45) 99914 2837

ORÇAMEMTO N. 28/2017.

A.
Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR.

Proposta de instalação de softstarter para moto-bomba.

Segue relação dos materiais a serem utilizados na instalação e valor dos serviços.

- 01 chave soft starter 60cv trifásica 220vac R\$ 4.500,00
- 01 Disjuntor Monofásico 6A R\$ 31,00
- 01 Chave 03 Posição R\$ 15,00
- 01 Led Sinalizador 22 mm R\$ 06,00

Mão de Obra de Montagem R\$ 750,00

Total Geral **R\$ 5.302,00**

Cinco mil trezentos e dois reais

Marechal Candido Rondon, 24/01/2017 – Marcelo Roberto Kamphorst



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 27 de janeiro de 2017.

De: Secretária de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento dos Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.26 – 2686 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 505

3.3.90.39.17 – 2708 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos – Fonte 505



DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretário de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2686	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2665
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2017 até 25/01/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2708	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2702
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.17.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2017 até 25/01/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 008/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica 220vac-550cc, para manutenção do sistema de água bragadense - SABRA, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de diversos orçamentos para estabelecer o teto deste procedimento licitatório, ressalto que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de janeiro de 2017.


Marliça Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 27 de janeiro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

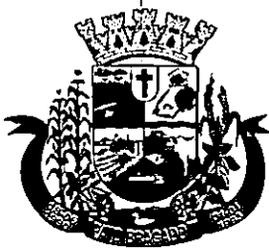
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 008/2017

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 14/02/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 008/2017, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2016 e Decreto Municipal n.º 048/2016, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 14/02/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica 220vac-550cv, para manutenção do Sistema de Agua Bragadense – SABRA, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII - Declaração de Negativa de Parentesco

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2017, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 008/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 008/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como da garantia do equipamento ofertado.
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.9.1. Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.10. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.
- 6.11. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico em automação (com registro em órgão competente), visitou e teve livre acesso ao local aonde será realizado o serviço. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor do Sistema de Água Bragadense do Município (SABRA), pelo fone (45) 3282-1861.

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Uma vez solicitados, os materiais e serviços deverão ser entregues/efetuados pela contratada em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no local aonde a bomba encontra-se instalada.

9.2 O prazo de vigência do Contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2015, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual).
- 11.10 Outros documentos a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco;

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente e cópia do CPF e RG, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.26 – 2686 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 505

3.3.90.39.17 – 2708 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos – Fonte 505

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
 - 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do contratado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

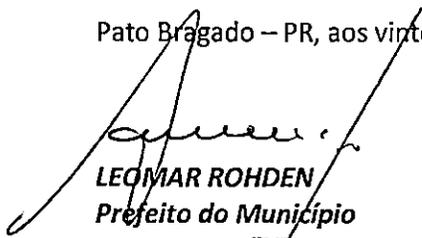
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

1. Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e de mão de obra, para conserto do controle de moto – bomba Trifásica 220vac 555cv, para Manutenção do Sistema de Água Bragadense – SABRA, conforme relacionamos os itens abaixo;

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS ITENS/MARCA	VLR. UNT	VLR. TOTAL
01	01	Soft Starter 171A 220 vac	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
02	01	Disjuntor Monofásico 6A	R\$ 28,00	R\$ 28,00
03	01	Chave de Comando ON/OFF/ON	R\$ 12,00	R\$ 12,00
04	01	Led 22 mm 220vca Vermelho	R\$ 8,00	R\$ 8,00
05	01	Mão de Obra	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Total				R\$ 4.848,00

1. Os materiais acima relacionados deverão ser com auto reset em caso de falhas, atendendo a norma UL508 e CE (conformidade Europeia).
2. Uma vez solicitados, os materiais e serviços deverão ser entregues/efetuados pela contratada em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no local aonde a bomba encontra-se instalada, dentro do município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.
3. Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.
4. Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
5. O prazo de vigência do Contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa para fornecimento de materiais e de mão de obra, para conserto do controle de moto – bomba Trifásica 220vac 555cv, para Manutenção do Sistema de Água Bragadense – SABRA, conforme relacionamos os itens abaixo;

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS ITENS/MARCA	VLR. UNT	VLR. TOTAL
01	01	Soft Starter 171A 220 vac		
02	01	Disjuntor Monofásico 6A		
03	01	Chave de Comando ON/OFF/ON		
04	01	Led 22 mm 220vca Vermelho		
05	01	Mão de Obra		
			Total	R\$

Valor global da Proposta R\$:

Prazo de entrega/execução serviços:

Prazo de Validade da proposta:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X

MODELO DO CONTRATO Nº...../2017

Contrato de Fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de março de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e de mão de obra, para conserto do controle de moto – bomba Trifásica 220vac 555cv, para Manutenção do Sistema de Água Bragadense – SABRA, conforme relacionamos os itens abaixo;

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO DOS ITENS/MARCA	VLR. UNT	VLR. TOTAL
01	01	Soft Starter 171A 220 vac		
02	01	Disjuntor Monofásico 6A		
03	01	Chave de Comando ON/OFF/ON		
04	01	Led 22 mm 220vca Vermelho		
05	01	Mão de Obra		
Total				R\$

1. Os materiais acima relacionados deverão ser com auto reset em caso de falhas, atendendo a norma UL508 e CE (conformidade Europeia).
2. Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.
3. Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 008/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade FISCAL.
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal, na Agência Bancária n.º e a Conta Corrente n.º que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de execução dos serviços é de até 02 (dois) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal Obras, Viação e Urbanismo, os materiais e os serviços deverão ser entregues/efetuados pela contratada em até 02 (dois) dias, após a solicitação, diretamente no local onde a bomba encontra-se instalada, dentro do município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição das fraldas, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

175121400.2039 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.26 – 2686 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 505

3.3.90.39.17 – 2708 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos – Fonte 505

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de março de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 008/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.954.713/0001-12**, com sede à Estrada Municipal Linha São Francisco, S/N, Zona Rural, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio, Sr. **GEVANILSO PIOVESAM**, RG 7.674.328-2, CPF/MF: 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso nº 1746, Bairro Ana Paula, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **GEVANILSO PIOVESAM**, RG 7.674.328-2, CPF/MF: 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso nº 1746, Bairro Ana Paula, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob nº 008/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 14 de fevereiro 2017.



GEVANILSON PIOVESAM

CPF: 029.413.389-50

Sócio Administrador



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

ANDRÉ DARCI SELZLER, brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.637.226-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 066.236.199-76 residente na Linha São Francisco, S/N, Bairro Rural, Lote Rural N 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, Empresário sob o nome empresarial de **ANDRÉ D. SELZLER - ME**, sob NIRE nº 41107591123 e inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o Sócio **GEVANILSON PIOVESAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1980, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.674.328-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960.000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

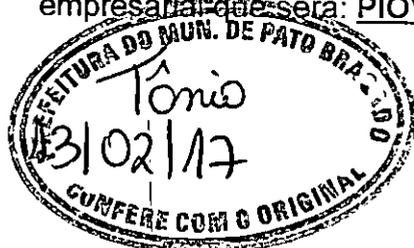
CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ingressante **GEVANILSON PIOVESAM**, acima qualificado, subscreve e integraliza neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

Parágrafo único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social era de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, em razão da transformação passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, como segue:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
André Darcy Selzler	25.000	50	R\$ 25.000,00
Gevanilson Piovesam	25.000	50	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ANDRÉ D. SELZLER - ME** passará doravante à girar sob o novo nome empresarial que será: **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**
CNPJ: 19.954.713/0001-12

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios **André Darci Selzler e Gevanilson Piovesam**, com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade**, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

ANDRÉ DARCI SELZLER, brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.637.226-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 066.236.199-76 residente na Linha São Francisco, S/N, Bairro Rural, Lote Rural N 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000 e **GEVANILSON PIOVESAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1980, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.674.328-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960.000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, com sede na Linha São Francisco, s/n, Bairro Rural, Lote: Rural 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, com sede na Linha São Francisco, s/n, Bairro Rural, Lote: Rural 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o Ramo de: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de março de 2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

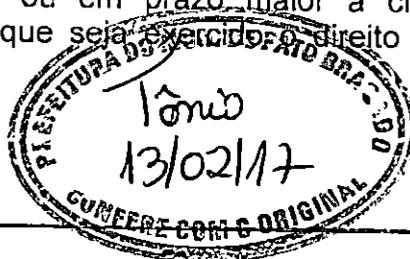
CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
André Darcí Selzler	25.000	50	R\$ 25.000,00
Gevanilson Piovesam	25.000	50	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas.




**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

poderão ser transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestar à sociedade os sócios administradores receberão a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios **André Darci Selzler e Gevanilson Piovesam**, com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **privativa e individualmente** o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

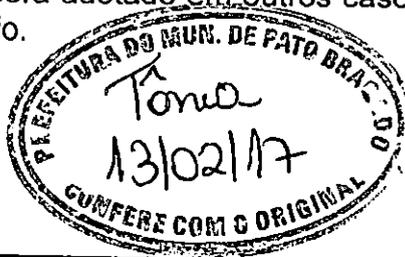
CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



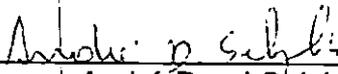
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

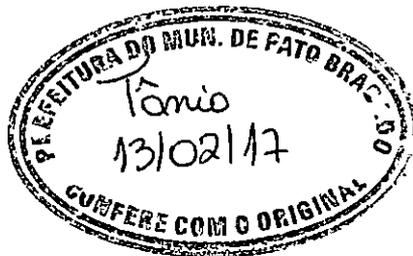
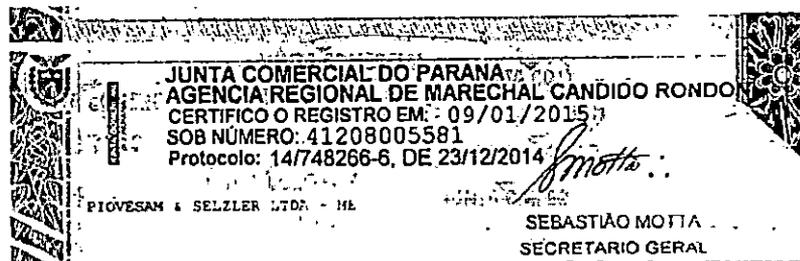
Pato Bragado - Paraná, 19 de Dezembro de 2014.



André Darci Selzler



Gevanilson Piovesam







SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 7.674.328-2



POLEGAR DIREITO



Gevanilson Piovesam

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 7.674.328-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/11/2014

NOME: GEVANILSON PIOVESAM

FILIAÇÃO: BRASILINO PIOVESAM
MARIA HELENA PIOVESAM

NATURALIDADE: TERRA ROXA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS=3842, LIVRO=14B, FOLHA=134

CPF: 029.413.389-50

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 007/2017

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **19.954.713/0001-12**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GEVANILSON PIOVESAM**, portador do documento de identidade RG n.º 7.674.328-2, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 029.413.389-50, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de fevereiro de 2017.



GEVANILSON PIOVESAM

CPF: 029.413.389-50

Sócio Administrador

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 19.954.713/0001-12, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107591123 de 25/03/2014, estabelecida na LINHA SÃO FRANCISCO, S/N, LOTE RURAL 28/29/30D, RURAL, PATO BRAGADO, PR, CEP: 85.948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PATO BRAGADO - PR, 19 de Dezembro de 2014

André D. Selzler

Sócio: ANDRÉ DARCI SELZLER

Gevanilson Piovesam

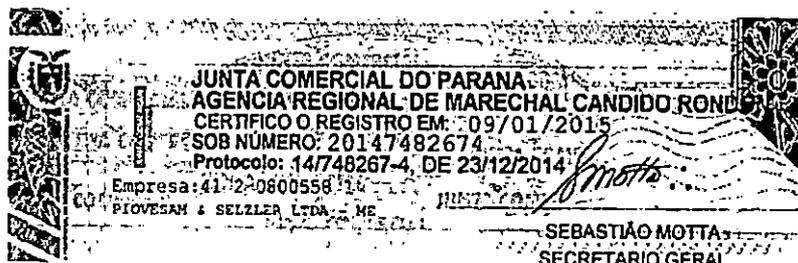
Sócio: GEVANILSON PIOVESAM

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM

____/____/____

Etiqueta de registro



G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 008/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.954.713/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GEVANILSON PIOVESAM**, portador do documento de identidade RG n.º 7.674.328-2, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 029.413.389-50, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de fevereiro de 2017.



GEVANILSON PIOVESAM

CPF: 029.413.389-50

Sócio Administrador

G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

PROPOSTA DE PREÇOS

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME
Estm Linha São Francisco, nº S/N, Zona Rural
PATO BRAGADO – PR
(45) 99501998
CNPJ: 19.954.713/0001-12

Pato Bragado – PR, 14 de fevereiro de 2017

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica 220vac-550cv, para manutenção do Sistema de Agua Bragadense – SABRA, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 138/2016, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	Soft Starter 171A 220 vac. Marca: Weg	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
2	1	Disjuntor Monofásico 6A Marca: Siemens	R\$ 28,00	R\$ 28,00
3	1	Chave de Comando ON/OFF/ON, Marca: Margirus	R\$ 12,00	R\$ 12,00
4	1	Led 22 mm 220vca Vermelho, Marca: Metaltex	R\$ 8,00	R\$ 8,00
5	1	Mão-de-Obra	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Total				R\$ 4.848,00

Valor Global da Proposta: R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Prazo de entrega/execução serviços: 2 (dois) dias
Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO: Banco do Brasil
AG:4029-0
C/C: 9346-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Estm Linha São Francisco, nº S/N, Zona Rural, Município de Pato Bragado – Paraná,
Fone (45) 99501998, CNPJ: 19.954.713/0001-12, IE: 9066067987

G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

GEVANILSON PIOVESAM

CPF: 029.413.389-50

Sócio Administrador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

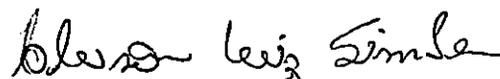
Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

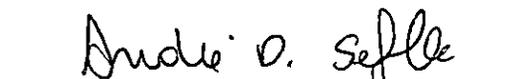
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica 220vac-550cv, para manutenção do Sistema de Agua Bragadense – SABRA.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 008/2017, que a empresa PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, estabelecida na Estrada Linha São Francisco, s/nº, Lote Rural 28/29/30D, Município de Pato Bragado - Pr, CEP 85.960-000, representada neste ato pelo Técnico em Automação senhor Andre Darci Selzler, com registro do CREA – PR- 143439/TD, realizou visita técnica junto ao local de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 13 de fevereiro de 2017.


CLEISON L. SIMSEN

Departamento SABRA - Município de Pato Bragado


PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
Andre Darci Selzler
CREA – PR- 143439/TD

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

ANDRÉ DARCI SELZLER, brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.637.226-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 066.236.199-76 residente na Linha São Francisco, S/N, Bairro Rural, Lote Rural N 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, Empresário sob o nome empresarial de **ANDRÉ D. SELZLER - ME**, sob NIRE nº 41107591123 e inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o Sócio **GEVANILSON PIOVESAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1980, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.674.328-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960.000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ingressante **GEVANILSON PIOVESAM**, acima qualificado, subscreve e integraliza neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país.

Parágrafo único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social era de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, em razão da transformação passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, como segue:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
André Darcy Selzler	25.000	50	R\$ 25.000,00
Gevanilson Piovesam	25.000	50	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ANDRÉ D. SELZLER - ME** passará doravante à girar sob o novo nome empresarial que será: **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

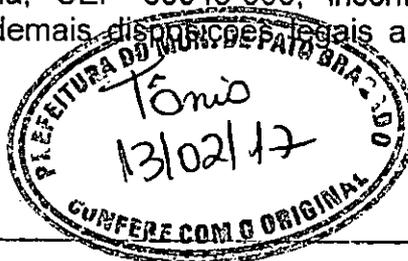
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios **André Darci Selzler e Gevanilson Piovesam**, com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade**, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

ANDRÉ DARCI SELZLER, brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.637.226-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 066.236.199-76 residente na Linha São Francisco, S/N, Bairro Rural, Lote Rural N 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000 e **GEVANILSON PIOVESAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1980, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.674.328-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 029.413.389-50, residente na Rua Mato Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960.000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, com sede na Linha São Francisco, s/n, Bairro Rural, Lote: Rural 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, com sede na Linha São Francisco, s/n, Bairro Rural, Lote: Rural 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o Ramo de: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de março de 2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

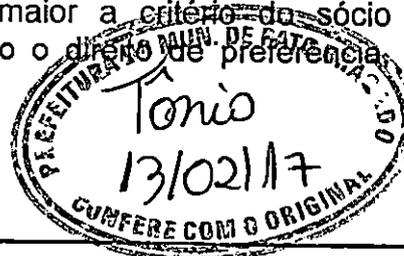
CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
André Darci Selzler	25.000	50	R\$ 25.000,00
Gevanilson Piovesam	25.000	50	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

CNPJ: 19.954.713/0001-12

poderão ser transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestar à sociedade os sócios administradores receberão a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios **André Darci Selzler e Gevanilson Piovesam**, com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **privativa e individualmente** o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



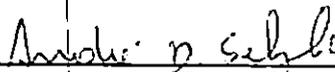
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

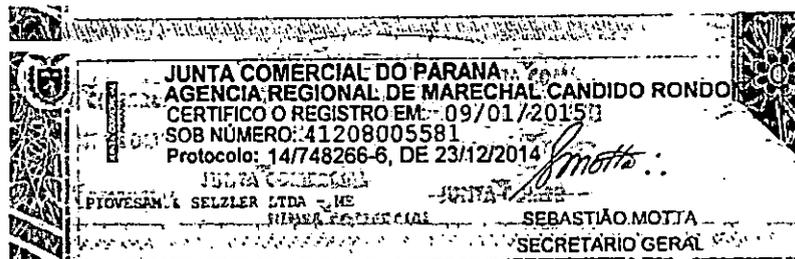
Pato Bragado - Paraná, 19 de Dezembro de 2014.



André Darci Selzler



Gevanilson Piovesam



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.954.713/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2014	
NOME EMPRESARIAL PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G & A AUTOMACAO INDUSTRIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ESTM LINHA SAO FRANCISCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE RURAL 28/29/30D	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1197	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/02/2017 às 08:31:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19954713/0001-12
Razão Social: PIOVESAM E SELZLER LTDA ME
Nome Fantasia: G E A AUTOMACAO INDUSTRIAL
Endereço: EST LINHA SAO FRANCISCO SN LOTE RURAL 28/29/30 / RURAL /
PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2017 a ~~22/02/2017~~

Certificação Número: 2017012403281053051304

Informação obtida em 10/02/2017, às 17:36:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME

CNPJ: 19.954.713/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 19:06:27 do dia 09/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Valida até 08/05/2017.

Código de controle da certidão: **B1B9.01DC.E333.5594**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015915245-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.954.713/0001-12**

Nome: **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 127/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: ~~PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME~~
CPF/CNPJ: 19.954.713/0001-12

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

~~Pato Bragado em, 10/02/2017~~

Número de Autenticidade: 40533789040533

Empresa: PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME
CNPJ: 19.954.713/0001-12
Insc. Junta Comercial: 41208005581 Data: 09/01/2015
Balanco encerrado em: 31/12/2015

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2015	2014
1	1	ATIVO	344.861,90	130.222,00
2	2.1	ATIVO CIRCULANTE	344.861,90	130.222,00
3	2.1.1	DISPONÍVEL	344.861,90	130.222,00
4	2.1.1.10.1	CAIXA	344.861,90	130.222,00
5	2.1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	344.861,90	130.222,00
149	2	PASSIVO	344.861,90	130.222,00
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	13.505,71	2.053,80
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.256,26	1.159,80
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.256,26	1.159,80
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	121,66	0,00
526	2.1.40.102.4	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.134,60	1.159,80
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.069,45	724,00
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.140,98	644,36
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.738,34	0,00
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.402,64	644,36
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.117,04	79,64
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	603,27	79,64
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	513,77	0,00
193	2.1.50.3	PROVISÕES	4.811,43	0,00
194	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	4.454,57	0,00
198	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	356,86	0,00
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	180,00	170,00
202	2.1.60.2	CONTAS A PAGAR	180,00	170,00
1795	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	180,00	170,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	331.356,19	128.168,20
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00	25.000,00
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	25.000,00	25.000,00
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	306.356,19	103.168,20
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	306.356,19	103.168,20
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	306.356,19	103.168,20

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 344.861,90 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e hum reais e noventa centavos)

PATO BRAGADO, 13 de Fevereiro de 2017


EVANILSON PIOVESAM

CPF: 029.413.389-50


SERGIO LUIS SPIES
Reg. no CRC - PR sob o No. 055568/O-0
CPF: 667.296.459-20

G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 007/2017.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.954.713/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GEVANILSON PIOVESAM**, portador do documento de identidade RG n.º 7.674.328-2, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 029.413.389-50, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de fevereiro de 2017.



GEVANILSON PIOVESAM

CPF: 029.413.389-50

Sócio Administrador

G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 008/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.954.713/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GEVANILSON PIOVESAM**, portador do documento de identidade RG n.º 7.674.328-2, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 029.413.389-50, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de fevereiro de 2017.



GEVANILSON PIOVESAM

CPF: 029.413.389-50

Sócio Administrador

G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º 008/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.954.713/0001-12, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GEVANILSON PIOVESAM**, portador do documento de identidade RG n.º 7.674.328-2, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 029.413.389-50, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de fevereiro de 2017.



GEVANILSON PIOVESAM

CPF: 029.413.389-50

Sócio Administrador

G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 008/2017

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **19.954.713/0001-12**, participante da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de n.º **008/2017**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 14 de fevereiro de 2017.



GEVANILSON PIOVESAM

CPF: 029.413.389-50

Sócio Administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.954.713/0001-12
Certidão nº: 124466797/2017
Expedição: 10/02/2017, às 17:33:51
Validade: 08/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.954.713/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

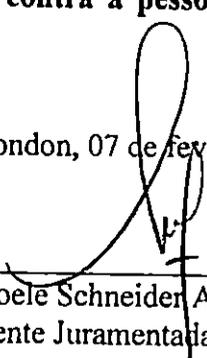
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **PIOVESAM & SELZLER LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **19.954.713/0001-12**, com sede administrativa na Linha São Francisco, s/nº, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 16:29 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 07 de fevereiro de 2017.


Kerly Manoela Schneider Araki
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)
Funrejus : R\$ 3,04
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65
Total : R\$ 18,42



Selo digital Nº su9tG . P3dyq . kYjIU - hIP2x . ompuM
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 010/2017

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial, nº 008/2017, que tem como objeto fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica 220vac-550cv, para manutenção do Sistema de Agua Bragadense – SABRA.

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 003/2017, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane Bortolato, Marlene V. P. Knapp, Jonatan Fernandes e Djoni A. Rohden, para sob a presidência da primeira, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação Pregão Presencial nº 008/2017, que tem como fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica 220vac-550cv, para manutenção do Sistema de Agua Bragadense – SABRA. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Desta apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se da empresa PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas a todos e esclareceu as fases do certame. Em ato seguinte, a Pregoeira deu sequencia aos trabalhos, relacionando as proponentes cujos documentos já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A empresa licitante que se faz presentes nesta sessão estavam assim representada/credenciada: **PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME, credenciada pelo senhor Gevanilson Piovesam.**

A credencial apresentada foi devidamente autenticada pela Pregoeira Municipal. Em seguida, os representantes apresentaram diretamente a Pregoeira, a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, e estando as proponentes devidamente representadas, partimos para abertura do envelope n.º 1 (Proposta de Preços), dando sequencia ao certame. Passamos doravante para conhecimento dos valores globais dos itens apresentados, sendo que a empresa PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME, ao valor de R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais), ocasião em que lemos em voz alta o valor global cotado para o Objeto desta licitação. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Iniciou-se neste momento, a fase de lances verbais, considerando haver apenas uma licitante presente, a pregoeira incentivou a

marap



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

oferecer lances, quando solicitado pela pregoeira à empresa licitante ofereceu o valor de R\$ 4.748,00 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais), o qual foi aceito pela pregoeira. Concluída a fase do mesmo, a proponente vencedora é a empresa PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME ao valor global final de R\$ 4.748,00 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, a proponente classificada PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME ao valor global final de R\$ 4.748,00 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais), apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital Convocatório. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, o pregoeira ADJUDICA o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto, para a Licitante PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME, ao valor global final de R\$ 4.748,00 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme tabela em anexo. Encerramos esta reunião às nove horas e trinta dois minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

margo

G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

PROPOSTA DE PREÇOS

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME
Estm Linha São Francisco, nº S/N, Zona Rural
PATO BRAGADO – PR
(45) 99501998
CNPJ: 19.954.713/0001-12

Pato Bragado – PR, 14 de fevereiro de 2017

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 008/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica 220vac-550cv, para manutenção do Sistema de Agua Bragadense – SABRA, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 138/2016, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	Soft Starter 171A 220 vac. Marca: Weg	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
2	1	Disjuntor Monofásico 6A Marca: Siemens	R\$ 28,00	R\$ 28,00
3	1	Chave de Comando ON/OFF/ON, Marca: Margirus	R\$ 12,00	R\$ 12,00
4	1	Led 22 mm 220vca Vermelho, Marca: Metaltex	R\$ 8,00	R\$ 8,00
5	1	Mão-de-Obra	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Total				R\$ 4.748,00

Valor Global da Proposta: R\$ 4.748,00 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais)

Prazo de entrega/execução serviços: 2 (dois) dias

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS BANCARIOS P/ DEPOSITO: Banco do Brasil

AG:4029-0

C/C: 9346-7

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Estm Linha São Francisco, nº S/N, Zona Rural, Município de Pato Bragado – Paraná,
Fone (45) 99501998, CNPJ: 19.954.713/0001-12, IE: 9066067987

G & A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

GEVANILSON PIOVESAM

CPF: 029.413.389-50

Sócio Administrador



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

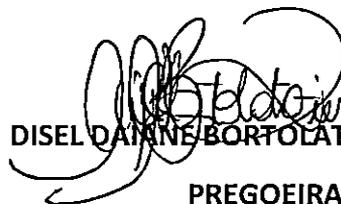
**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.**

OBJETO: Fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica 220vac-550cv, para manutenção do Sistema de Agua Bragadense – SABRA.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 008/2017, que é o **Menor Preço Global**, a Pregoeira apresenta a proposta como a de menor preço global da licitante PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME, ao valor global final de R\$ 4.748,00 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 14 de fevereiro de 2017.


DANIELLE BORTOLATO ZIESMANN
PREGOEIRA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 008/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 008/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica 220vac-550cc, para manutenção do sistema de água bragadense - SABRA, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4380, no dia 31/01/17, Diário Oficial Eletrônico nº 1083, de 30/01/2017 e TCE/PR de 30/01/2017, ficando definida a data de 14 de fevereiro de 2017 as 09H30 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

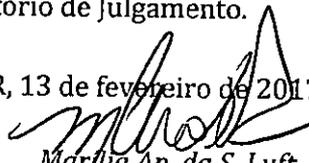
Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 008/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial da empresa participante é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 13 de fevereiro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

OBJETO: Fornecimento de materiais e mão de obra para conserto de moto-bomba trifásica 220vac-550cv, para manutenção do Sistema de Agua Bragadense – SABRA.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa PIOVESAM & SELZLER LTDA – ME, ao valor global final de R\$ R\$ 4.748,00 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais), para entrega do objeto previsto no Edital de Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Em transito de Curitiba – PR para Pato Bragado – PR, em 14 de fevereiro de 2017.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4385
de 17/02/17 FL. 41
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 1095
de 16/02/17 FL.
março
Visto